1 OBJETO

REAGENTES PARA URIANÁLISE em regime de COMODATO indicado em estudo de viabilidade, com fornecimento de equipamentos semiautomatizados, peças, componentes para a realização destes exames para atender as necessidades das unidades do IGESDF, sendo assim, diante da amplicação assistencial conferida ao IGESDF das novas 07 (sete) Unidades de Pronto Atendimento 24h, solicito a realização da prorrogação e aditivo contratual, e a inclusão de equipamento em regime de comodato para as novas Unidades de Pronto Atendimento.

Equipamento	Unidade	Sigla	Quantidade de Testes
Equipamento Semi-automatizado	NOVA UPA – Brazlândia	UPABRZ	464
Equipamento Semi-automatizado	NOVA UPA - Planaltina	UPAPLN	465
Equipamento Semi-automatizado	NOVA UPA - Ceilândia	UPACE2	464
Equipamento Semi-automatizado	NOVA UPA - Gama	UPAGM	464
Equipamento Semi-automatizado	NOVA UPA - Paranoá	UPAPRN	464
Equipamento Semi-automatizado	NOVA UPA – Riacho Fundo	UPARF	464
Equipamento Semi-automatizado	NOVA UPA – Vicente Pires	UPAVP	465
Total/mês	-	-	3250
Total/Ano	-	-	39.000

2 ESPECIFICAÇÕES e QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1-Os equipamentos deverão ser NOVOS automatizados PARA A ROTINA e, no mínimo semi automatizados (PODENDO SER EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS) PARA A EMERGÊNCIA, em linha de fabricação, devidamente comprovados em nota fiscal, o que será previamente validado pela Comissão Técnica e/ou Responsável por cada Unidade Laboratorial no qual será instalado;

2-Ter a mesma marca dos reagentes para a realização dos testes;

3-Nenhum dos conjuntos (kits) poderá conter elementos radioativos;

4-Serem capazes de armazenar em seu software as curvas de calibração;

5-Todos os equipamentos a serem instalados nas Unidades Laboratoriais da rede IGESDF, deverão trabalhar interfaceados junto ao sistema informatizado da SES/DF e caberá a contratada a responsabilidade em prover a conexão de interface sem ônus para o IGESDF;

6-Os equipamentos automatizados ofertados deverão realizar leitura de código de barras, para as amostras a serem analisadas, sendo que as fitas REAGENTES deverão ser reconhecidas diretamente pelo equipamento sem necessidade de manuseio e/ou substituição de frascos (USO DEDICADO). Deve ainda ter a capacidade de quantificar o número de testes existentes em uso e informar em seu monitor para o operador. A realização dos exames deverá se dar a partir de uma única amostra com pipetagem direta do tubo. Os equipamentos semiautomatizados deverão fazer leitura de código de barras, para as amostras a serem analisadas e possuir display para visualização dos resultados.

7-Os equipamentos a serem disponibilizados para as Unidades Laboratoriais de RoOna deverão ser automatizados, com capacidade para realizar, individualmente, no mínimo, 200 (duzentos) testes por hora, e semiautomatizados para as Unidades Laboratoriais de EMERGÊNCIA e para as Unidades Laboratoriais das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) com capacidade para realizar, individualmente, no mínimo, 500 (quinhentos) testes por hora, conforme descrito em grade de distribuição contido neste projeto tendo em vista ter na rede IGESDFum equipamento com autonomia para realizar e expedir os resultados dos exames em tempo hábil para a implementação de terapêutica para cada caso clínico;

8-Os equipamentos devem ser capacitados para trabalhar com amostras de Urina;

9-Os equipamentos deverão funcionar em ambiente de acordo com a temperatura indicada pelo fabricante e a correção de temperatura do local em que o equipamento deverá ser instalado, deverá ocorrer por conta da contratada, quando houver solicitação pelo chefe da Unidade Laboratorial sem ônus adicional para o IGESDF.

10-O sistema deverá ter interface bidirecional com equipamentos analíticos e com o Sistema Laboratorial da SES-DF (LABTRAK) ou outro Sistema que porventura venha substituí-lo durante o período de vigência do contrato; caberá a empresa vencedora do certame, a responsabilidade em prover a conexão de interface sem ônus para o IGESDF;

11- Será de total responsabilidade da contratada a assistência técnica preventiva, corretiva e manutenção dos equipamentos e periféricos, bem como suporte na Administração do "Software" de Informatização instalado pela empresa sem ônus adicional para o IGESDF;

12-O equipamento automatizado deverá permitir a colocação dos tubos com as amostras biológicas para serem analisadas de forma continua, sem que seja necessário interromper a atividade em curso do equipamento para o embarque de amostras;

13-O equipamento automatizado deverá ter a capacidade de iniciar automaticamente a rotina e avisar ao operador algumas atividades como rotinas de manutenção diária, semanal, mensal pré-programadas. Realizar auto lavagem do sistema quando aplicável.

14-O "software" deverá estar capacitado a identificar valores anormais, bem como valores que ultrapassem o limite de linearidade da reação. A contratada deverá realizar entrega de controles de qualidade semanalmente para verificação dos parâmetros; Os controles deverão ter dois níveis, em quantidade suficiente para a realização de pelo menos duas verificações ao dia para todos os parâmetros;

15-Os equipamentos deverão ter capacidade de impressão, após o término do processo analítico, dos Laudos, Resultados e/ou relatórios a serem disponibilizados aos pacientes e ao corpo clínico do IGESDF;

16-Forneça resultados em valores qualitativos, em cruzes, e semi-quantitativo;

17-Faça detecção automática das tiras;

18-Faça Calibração automática ou calibração diária ou semanal com uso de fitas calibradoras fornecidas pela CONTRATADA;

19-Ter capacidade de realizar prioritariamente exames de emergência.

20-Devem ser fornecidos todos os reagentes adicionais tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, desproteinizantes, e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para a realização dos testes adquiridos.

21-A CONTRATADA deverá instalar "no-breaks" (sistema de gerador de energia de emergência dentro das normas da ABNT), estabilizadores de voltagem, sem ônus adicional para o IGESDF., visando garantir sua estabilidade elétrica, a fim de que não haja interrupção quanto a prováveis quedas de energia durante o uso rotineiro do equipamento analítico, sem ônus para o IGESDF;

22-Os manuais do equipamento deverão ser escritos em língua portuguesa;

3 Especificações Técnicas das Tiras

1- As tiras deverão possuir no mínimo 10 parâmetros (Densidade, PH, Nitrito, Bilirrubina, Urobilinogênio, Sangue, Corpos cetônicos, Leucócitos, Glicose e Proteínas), sem interferência do ácido ascórbico nos campos glicose e sangue;

4 MANUTENÇÃO

4.1 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I. A partir da data de início do Contrato, a Contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone (0800 ou similar) ou correio eletrônico (e-mail) válido, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

II. A CONTRATADA deverá prestar assessoria cientifica por pessoal legalmente habilitado inscrito nos respectivos conselhos de classe (CRF, CRM ou CRBM);

III. A CONTRATADA se comprometerá a atender aos chamados técnicos no prazo máximo de 06 (seis) horas, incluindo sábados, domingos e feriados, quanto à avaria do equipamento e acessórios. No caso de necessidade de substituição de equipamento e/ou acessórios, esta deverá ocorrer num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e o equipamento deverá ser substituído por outro, para cobrir provisoriamente a demanda do serviço, até que o aparelho original seja colocado novamente em funcionamento;

IV. A suspensão dos testes por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas implicará na notificação à administração superior competente para providências legais e administrativas cabíveis;

V. A SES-DF não oferece seguro pelo equipamento e seus periféricos contra possíveis danos a terceiros produzidos por defeitos de fabricação.

VI. A CONTRTADA deverá disponibilizar escritório ou oficina no Distrito federal para a prestação dos serviços.

VII. A Assistência Técnica deverá ser fornecida durante a vigência do contrato (12 meses) e quando este for renovado.

4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

I. Entende–se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajuste e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos.

II. A manutenção corretiva deverá ser realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em Contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas sem ônus adicional para o IGESDF;

III. O prazo para atendimento da chamada técnica é de no máximo 06 (seis) horas a contar do registro da chamada pela Contratante;

IV. O horário coberto deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente;

V. As peças ou componentes de equipamentos que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por materiais novos, mediante a aprovação da Contratante, por intermédio dos executores do contrato sem ônus adicional para o IGESDF.;

VI. Caso o defeito não seja solucionado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da hora do efetivo atendimento, o equipamento deverá ser substituído por um equivalente, de propriedade da Contratada, até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento;

VII. Após a segunda manutenção no mesmo equipamento sem sucesso, a Contratada deverá substituí-lo por outro aparelho igual e em pleno funcionamento sem ônus adicional para o IGESDF.;

VIII. As peças e componentes necessários à prestação dos serviços, bem como todo material de consumo/suprimentos utilizados na manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, serão fornecidos pela Contratada sem ônus adicional para o IGESDF;

IX. A Contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes, decorrentes da manutenção, enquanto existirem insumos para realização de testes contidos no objeto sem ônus adicional do IGESDF..

X. A Manutenção Corretiva deverá ser fornecida durante a vigência do contrato (12 meses) e quando este for renovado.

4.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I. Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos;

II. A manutenção preventiva será efetivada mensalmente (ou de acordo com o manual de instruções fornecido pelo fabricante) pela licitante vencedora, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente da Contratante, conforme cronograma que deverá ser anexado juntamente à proposta. Cópia de documento comprovando a realização da manutenção preventiva deverá ser mantida em cada Núcleo de Patologia Clínica - NUPAC que for realizada a manutenção e posteriormente deverá ser encaminhado cópia para o executor do contrato indicado pelo IGESDF.;

III. As manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com orientações constantes no manual do equipamento, e consenso entre a assessoria científica da contratada e responsável pelas unidades de patologia clínica da SES/DF, com prestação de informação escrita sempre que realizadas ao Núcleo de Patologia Clínica - NUPAC;

IV. A Manutenção Preventiva deverá ser fornecida durante a vigência do contrato (12 meses) e quando este for renovado.

OBSERVAÇÃO: TODAS AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CHAMADOS TÉCNICOS, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DE MÁQUINAS, PEÇAS E COMPONENTES, AJUSTES, REPAROS, TESTES DE CALIBRAÇÃO DEVEM SER EXECUTADAS PELA CONTRATADA, NOS TERMOS DESTE ITEM 4.10 SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O IGESDF.

5 PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Especificação clara, completa e detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s), conforme Ato Convocatório e seus Anexos, devendo ser discriminado em conformidade com as especificações dos itens 3 e 4.

6 LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo:

Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço **Sia Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, 71.200-416**, no horário de 09h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

7 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão classificadas com o critério de menor preço ou serão selecionadas de acordo tabela SUS, observadas as condições definidas no presente instrumento.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO - VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam essa contratação.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela área responsável.

10 PROPOSTA COMERCIAL

1. Objeto de acordo com o descritivo do elemento técnico anexo;
2. Quantitativo de acordo com a tabela;
3. Valor unitário e total do item por extenso;
4. Valor global da proposta por extenso;
5. Prazo de entrega: imediato após recebimento da ordem de fornecimento;
6. Condição de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da NF;
7. Validade da proposta não **inferior a 90 dias**;
8. Datar a proposta;
9. Dados bancários do fornecedor
10. Assinatura do responsável legal

11 LOCAL E DATA

Brasília/DF, 04/05/2021